



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e
seguir ARQUIVE-SE.

Presidente

08 JUN 1982

REQUERIMENTO N. 1.102

Sr. Presidente

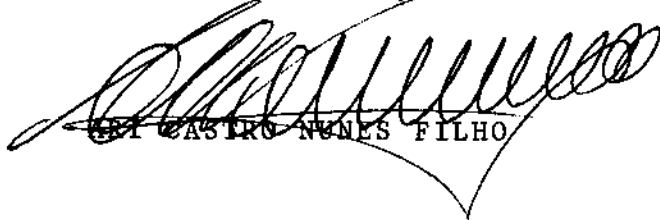
A Lei federal 6.978/82, que regula as próximas eleições, considera, no art. 4º, os atuais deputados federais e estaduais candidatos natos dos partidos a que pertençam.

Tal preceito, se encontrou razão e procedência em relação àquelas classes de parlamentares, mais motivo encontraria em relação aos vereadores - primeiro e básico escalão político - que, portanto deve merecer o mesmo tratamento legal a propósito das eleições vindouras.

Isto posto,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, so licite-se, à Presidência da República, e às Lideranças do Congresso Nacional, extensão, aos atuais vereadores, do preceito contido no art. 4º da Lei 6.978/82, que considera os atuais deputados federais e estaduais candidatos natos às próximas eleições.

Sala das Sessões, 4-6-1982.


ARI CASTRO NUNES FILHO

★
/mc